

OFÍCIO CIRCULAR

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 14/12/2012

N.º63/2012

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS / DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DOS RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

Gabinete do Secretário	☒	Madeira Tecnopólo	☒
DRE	☒	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRPRI	☒	Escolas Profissionais Públicas	☒
DRQP	☒	Escolas Profissionais Privadas	☐
DRJD	☒	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
DRT	☒	I.P.S.S.	☐
IRT	☒	Sindicatos	☐
Delegações Escolares	☒	Casa da Madeira	☐
	☐		☐

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO

Para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.ª fotocópia da Resolução 1035/2012, de 6 de Dezembro, do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo, sobre o assunto identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/SO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C/CONHECIMENTO:

- Todos os membros do Governo

Fazer circular

13.12.12

Sanção

Exm^a. Senhora
Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Secretário Regional
de Educação e Recursos Humanos
FUNCHAL

10 DEZ 2012 2637

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, comunico a V. Ex^a. que na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 6 de dezembro do corrente ano, foi tomada a seguinte Resolução:

Resolução nº 1035/2012.

Foi resolvido que no dia 24 e 31 de dezembro, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete,

(Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim)

S.R. EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Gabinete do Secretário

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
7261	2.24.4	2012/12/11